**LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2.010**

Autoria: Poder Executivo

Prefeito Municipal

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 72 de 30 de Dezembro de 2.009, conforme especifica”.

Mario Celso Heins, **Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste,** Estado de São Paulo**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O [Anexo I](file:///C:\camver\leicom\00072.html#aneI) – Quadro de Empregos, no tocante ao Operador de ETA/ETE, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I – Quadro de Empregos (...)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| DENOMINAÇÃO | GRUPO | EXIGÊNCIA PARA INGRESSO | JORNADA | QUANTIDADE |
| Operador de ETA/ETE | D | Nível Técnico + Registro Profissional | 180 | 45 |

Art. 2º O [Anexo VI](file:///C:\camver\leicom\00072.html#aneVI) – Quadro Suplementar de Emprego acresce-se o cargo de “Digitador”, passando a vigorar da seguinte forma:

“Anexo VI – Quadro Suplementar de Emprego”

|  |  |
| --- | --- |
| DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS | GRUPO |
| Chefe de Setor Administrativo | F |
| Chefe de Setor de Manutenção de Rede | F |
| Desenhista | F |
| Digitador | A |
| Encarregado de Redes | F |
| Hidrometrista | E |

Art. 3º A alínea b do inciso I, do artigo 7º da [Lei Complementar nº 72/09](file:///C:\camver\leicom\00072.html#art7), passa a ter a seguinte redação:

b) adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário inicial da carreira, para os motoristas que forem designados para conduzir caminhão basculante, caminhão pipa e caminhão munck.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.010.

Santa Bárbara d’Oeste, 8 de Fevereiro de 2.010.

Mario Celso Heins

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 07/2.010

Autografo nº 13/2.010